LEI N.º 1.338 – DE 02 SETEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse financeiro a entidade Mitra Arquidiocesana de Diamantina – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Buenópolis. "

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Buenópolis/MG, autorizado a fazer repasse financeiro para a entidade MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Buenópolis – no importe de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O repasse em questão objetiva atender ao Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural Municipal, sendo a reforma da Igreja São Sebastião localizada na Praça Toval da Costa Sampaio e Anfiteatro na Rua Evaristo de Paula e para realização da tradicional Festa do Divino Espírito Santo do Distrito de Curimataí, não podendo ser usado para outro fim.

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas detalhada, do uso dos recursos para Câmara Municipal de Buenópolis, bem como para a Prefeitura Municipal de Buenópolis; até 31/12/2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias e equivalentes, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 02 de Setembro de 2011.

EDVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS
Prefeito Municipal